



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS PODERES

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Planalto **ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 347.290.200-06, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto/RS e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em observados os princípios institucionais, especialmente o da independência entre os Poderes e o da economicidade, celebram o presente termo de cooperação cujo objetivo é, nas condições neste instrumento estabelecidas, exercer o Executivo atribuições de natureza administrativa de responsabilidade do Legislativo, especialmente contabilidade, tesouraria, recursos humanos e, eventualmente, setor de compras.

Cláusula Primeira – Com relação aos serviços de caráter permanente, como contabilidade, tesouraria e recursos humanos, nas respectivas áreas designará o Executivo um servidor cujas atribuições sejam compatíveis, para assumir, sem prejuízo de suas atribuições, a responsabilidade de execução dos serviços para o Legislativo percebendo, enquanto no exercício dessa atividade, uma gratificação especial, a ser criada em lei correspondente a 30% (trinta por cento) do salário básico do servidor;

I - Na hipótese de utilização eventual de setores administrativos do Executivo pela Câmara Municipal, como é o caso de compras que exijam a realização de licitações, a gratificação a ser criada será acordada em cada caso, observada a complexidade do processo e o valor máximo da gratificação mensal percebida pelos membros da Comissão de Licitação.

Cláusula Segunda – O valor das gratificações pagas a esses servidores será suportado pela Câmara Municipal, ficando autorizada pela Câmara a retenção mensal do valor dessas gratificações que serão deduzidas do repasse mensal a ser feito nos termos determinado pelo art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição da República.

Cláusula Terceira – O presente termo de cooperação terá vigência enquanto presentes as razões de interesse público que o determinaram, podendo, desde que justificadamente, ser rescindido por qualquer dos Poderes com o prazo de antecedência de, no mínimo, um exercício. Por estarem assim ajustados firmam o presente termo o Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

Prefeito Municipal

DATA: 22/07/2018

Presidente da câmara

HORA: 16:10 Nº: 058/18

ASSINATURA

“É Bom Viver Aqui”